



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

Asssembleia Legislativa de Alagoas
PROFOCOLO GERAL 0003248
Data: 14/12/2015 Horário: 13:50
Legislativo -

MENSAGEM Nº 65/2015.

Maceió, 11 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que *“Altera o Anexo Único da Lei Estadual nº 6.443, de 31 de dezembro de 2003, que cria a Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos no âmbito da fiscalização e inspeção agropecuária e da prestação de serviços pela Secretaria Executiva de Agricultura, Irrigação, Pesca e Abastecimento, e dá outras providências”*.

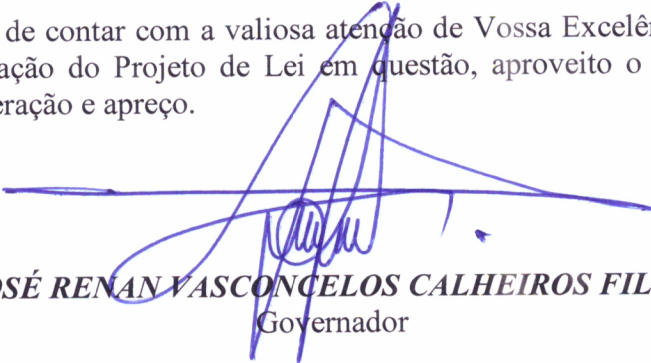
A proposta em análise tem como objetivo corrigir distorções que surgiram em virtude da defasagem dos valores da Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos – TFUSP, cobrada pela Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas – ADEAL em razão da utilização efetiva ou potencial de serviços postos à disposição dos contribuintes.

Importante registrar que a última atualização da referida Taxa ocorreu no ano de 2006, e que, em virtude deste lapso temporal, os montantes levantados não têm sido suficientes sequer para a cobertura das despesas ocasionadas pelos serviços realizados, obrigando o erário estadual a arcar com boa parte dos custos deles decorrentes.

Ademais, o Projeto de Lei visa, ainda, à criação de nova hipótese de incidência da Taxa a que se refere a Lei Estadual nº 6.443, de 31 de dezembro de 2003, qual seja, a realização de cadastro de produtores e sua renovação, de modo a igualar à condição do cadastro de estabelecimentos já disciplinado na mencionada Lei.

Por fim, ressalte-se que os valores a serem cobrados foram discutidos e aprovados em reunião do Comitê de Acompanhamento das Ações de Defesa Agropecuária do Estado de Alagoas, com a presença dos representantes da iniciativa privada e de órgãos públicos do Estado de Alagoas.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.


JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado LUIZ DANTAS LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº / 2015.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI ESTADUAL Nº 6.443, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE CRIA A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, PESCA E ABASTECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º O Anexo Único da Lei Estadual nº 6.443, de 31 de dezembro de 2003, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei, observado que o referido Anexo:

I – atualiza os valores dos serviços previstos nos itens 1 a 11; e

II – acrescenta nova hipótese de incidência, nos termos do item 12.

Art. 2º O produtor agropecuário, já cadastrado na Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas – ADEAL, tem o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei para efetuar a renovação de seu cadastro.

§ 1º A renovação do cadastro, de que trata o *caput* deste artigo, deve ser efetuada a cada 04 (quatro) anos.

§ 2º A não renovação do cadastro de que trata este artigo, no prazo fixado, importa a suspensão dos serviços prestados pela ADEAL.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2016, exceto quanto às disposições do item 12 do Anexo Único, para o qual deverá ser observado o prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº / 2015.

ANEXO ÚNICO

TAXA DE UTILIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – TFUSP

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
1. Serviços Laboratoriais:		
1.1. Sorológico Brucelose AAT		
-Para trânsito	Amostra	10,00
-Para levantamento	Amostra	10,00
1.2. Sorológico Anemia Infecciosa Equina		
-Para trânsito	Amostra	40,00
-Para levantamento	Amostra	40,00
1.3. Parasitológico		
-Individual	Amostra	22,00
-Levantamento	Amostra	22,00
2. GTA - Guia de Trânsito Animal:		
2.1. Bovídeos (Bovinos e Bubalinos)	Cabeça	1,80
2.2. Equídeos	Cabeça	5,00
2.3. Caprinos / Ovinos / Suínos	Cabeça	0,50
2.4. Peixes e Alevinos	Milheiro	1,80
2.5. Aves (pintos de 1 dia)		



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

Ovos Férteis	Milheiro	1,80
2.6. Avestruz	Animal	8,00
2.7. Frango, Galinha, Galo, Codorna, Perdizes, Perus e Patos	Milheiro	9,00
2.8. Crustáceos, Camarão, Anfíbios e Afins	Documento	9,00
2.9. Demais Espécies de Animais Domésticos, Ornamentais, Circenses ou Silvestres	Documento	20,00
3. PTV - Permissão de Trânsito Vegetal	Documento	1,0
4. Registro de Estabelecimentos e Afins		
4.1. Cadastro de Produtos Agrotóxicos e Afins	Documento	30,00
4.2. Registro de Estabelecimentos Comerciais	Documento	250,00
4.3. Registro de Fabricante e/ou Manipuladores de Produtos Agrotóxicos e Afins para Comercialização	Documento	800,00
4.4. Alteração de Cadastro de Produtos Agrotóxicos e Afins	Documento	200,00
4.5. Renovação de Registro de Estabelecimentos Comerciais	Documento	100,00

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

4.6. Registro de Empresas Prestadoras de Serviços de Aplicação de Agrotóxicos		
-Terrestres	Documento	300,00
-Aéreos	Documento	500,00
- Renovação de Registros de Empresas Prestadoras de Serviços de Aplicação de Agrotóxicos e Afins	Documento	150,00
5. Inscrição para o Curso de Treinamento Profissional para Emissão de Certificado Fitossanitário de Origem – CFO	Aluno	100,00
6. Registro de livro de acompanhamento de campo com 50 páginas para emissão de Certificado Fitossanitário de Origem – CFO.	Livro	10,00
7. Formulário AIE	Bloco	20,00
8. Cadastro, Licença e Registro de Estabelecimento, Abatedouro, Beneficiadoras e/ou Processadores de Produtos de Origem Animal e seus derivados.	Documento	300,00
9. Análise de Sementes		
9.1. Pureza	Amostra	10,00
9.2. Germinação	Amostra	8,00
9.3. Umidade	Amostra	6,00
9.4. Caruncho	Amostra	



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

9.5. Completa	Amostra	6,00
		20,00
10. Taxa de Licença para realização de Eventos Agropecuários, tais como:		
10.1. Vaquejadas	Evento	350,00
10.2. Exposições	Evento	300,00
10.3. Leilões	Evento	350,00
10.4. Feiras Agropecuárias	Evento	200,00
10.5. Rodeios	Evento	300,00
10.6. Prova Hípica	Evento	300,00
10.7. Cavalgadas	Evento	200,00
10.8. Torneios Leiteiros	Evento	50,00
11. Certificado de Vacinação:		
11.1. Contra Brucelose (CVB)	Animal	5,00
11.2. Contra Raiva (CVR)	Animal	5,00
11.3. Contra Febre Aftosa (CVFA)	Animal	5,00
12. Cadastro e Renovação de Cadastro de Produtores		
12.1. Cadastro:		
-1 a 20 cabeças/milheiro*	Documento	10,00
-21 a 50 cabeças/milheiro*	Documento	20,00



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

-51 a 100 cabeças/milheiro*	Documento	50,00
-Acima de 100 cabeças/milheiro*	Documento	100,00
12.2. Renovação	Documento	50% dos valores do item 12.1.

*em caso de bovinos, bubalinos, caprinos, equinos, ovinos e suínos o cadastro será por cabeça de animal, podendo o cadastro ser realizado por agrupamento de animais das diferentes espécies. Em se tratando de aves ou peixes a unidade utilizada será milheiro.